

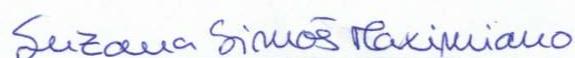


Plano de Contingência SARS-CoV-2/COVID-19 ACTUALIZAÇÃO

ESCOLA PORTUGUESA DE CABO VERDE
CENTRO DE ENSINO E DA LINGUA PORTUGUESA

EPCV - CELP

A DIRETORA



Suzana Simões Maximiano

INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da Escola Portuguesa de Cabo Verde – Centro de Ensino da Língua Portuguesa (PC-EPCV-CELP) torna-se fulcral no contexto de Emergência de Saúde Pública Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no seguimento da disseminação da infeção COVID-19 e dá cumprimento ao Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, que incumbe a todas as organizações públicas a elaboração de um Plano de Contingência no prazo médio de cinco dias úteis. O PC-EPCV-CELP segue as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), nomeadamente as que integram a sua Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro e poderá ser objeto de atualização caso a necessidade o determinar.

Desta forma, o presente PC-EPCV-CELP, atualizado, adota um conjunto de princípios e de condutas de referência, emanados da DGS e centra-se na sua aplicação à comunidade EPCV-CELP, com o objetivo de a informar, preparar e orientar sobre esta doença, provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, com o objetivo de prevenir a ocorrência de casos de COVID 19 e de responder, eficientemente e prontamente, aos casos que eventualmente se verifiquem. A vasta divulgação e o cumprimento por cada elemento da comunidade escolar, das práticas de prevenção e de controlo da infeção, diminuirá o risco, aumentando a segurança de todos.

EQUIPA DE GESTÃO DE CONTINGÊNCIA (EGC)

RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINGÊNCIA:

Rita Alves

Rosa Sousa

RESPONSÁVEL PELA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO CONTINGÊNCIA:

Rita Alves

DIREÇÃO – Suzana Simões Maximiano

RESPONSÁVEL DO PESSOAL NÃO DOCENTE – Jandira Frederico

RESPONSÁVEL DO PESSOAL DOCENTE (Educação Pré-Escolar) – Rute Paulino

RESPONSÁVEL DO PESSOAL DOCENTE (1.º ciclo do Ensino Básico) – Arminda Rodrigues

RESPONSÁVEL DO PESSOAL DOCENTE (2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico) – Paula Viana

PONTO FOCAL (Secretaria) – Eloisa Garcia

Atribuições

Garantir a divulgação da informação oficial sobre o COVID-19 e sobre as medidas de prevenção sugeridas pela DGS e pelo Instituto Nacional de Saúde Pública de Cabo Verde [INSP(CV)];

Implementar e verificar a aplicação das medidas previstas no presente PC–EPCV–CELP;

Atualizar as medidas contempladas no PC face a informações que sejam disponibilizadas pelos organismos competentes;

Determinar e difundir o nível de alerta na organização e as medidas a adotar, constantes no presente Plano.

Ponto Focal: O ponto focal deverá ser imediatamente informado, na situação de existir um caso suspeito, e desde logo articular com a equipa de gestão de contingência que deverá proceder ao necessário acompanhamento do caso.

Número telefónico de Contacto do Ponto Focal:

+238 3560611 (número de Cabo Verde)

1. A doença

O agente causal da doença COVID-19 é o novo vírus SARS-CoV-2, identificado em seres humanos. Este pertence à família dos Coronavírus conhecidos por provocarem uma infeção no ser humano com sintomas como:

- Tosse
- Febre
- Dificuldade respiratória
- Cansaço
- Pneumonia

2. Transmissão

As vias de transmissão estão a ser investigadas. Está confirmado que o vírus se transmite de pessoa a pessoa por:

- gotículas respiratórias que o contêm - partículas superiores a 5 micra e que se espalham num perímetro até 2 metros, quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala – estas podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- contacto direto com secreções infecciosas;
- aerossóis, em procedimentos terapêuticos que os produzem, inferiores a 1 micron. O período de incubação deste novo coronavírus vai de 2 a 14 dias.

Até à data, não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção pelo que a prevenção da transmissão do vírus se torna particularmente relevante.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19, que se definem neste PC, têm em conta as vias de transmissão:

- **direta** – via aérea e por contacto;
- **indireta** – superfícies/objetos contaminado.

3. Prevenção da COVID-19

A EPCV-CELP foi adotando, desde logo, um conjunto de medidas de sensibilização para a prevenção, seguindo as orientações da DGS e pelo Instituto Nacional de Saúde Pública de Cabo Verde. Salientam-se:

- lavagem frequente das mãos;
- cumprimento da Etiqueta Respiratória;
- afixação dos cartazes da DGS e INSP (CV) em várias zonas do edifício.
- Envio de e-mail informativo de medidas preventivas aos pais/encarregados de educação.

Outras medidas definidas encontram-se reunidas no quadro seguinte. (conforme Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, da DGS)

MEDIDAS	RESPONSÁVEIS	FORMA
Divulgar a todos os colaboradores, através dos meios disponíveis na EPCV – CELP, informação oficial e atualizada.	Direção	Cartazes Panfletos E-Mail à comunidade Escolar com respetivos anexos de clarificação.
Disponibilizar de imediato álcool para desinfeção das mãos antes e depois da utilização do registo biométrico.	Ponto Focal	Verificação e substituição diária caso necessário.
Reforçar a limpeza e desinfeção das instalações - desinfeção 2 vezes por dia de todas as zonas interiores do estabelecimento escolar.	Jandira Frederico	Supervisão e verificação diária.
Assegurar o arejamento diário - todas as salas e gabinetes, através da abertura das janelas para o exterior.	Jandira Frederico	Supervisão e verificação diária.

Aquisição e colocação de SABA (solução antisséptica de base alcoólica) junto das principais zonas do estabelecimento escolar.	Direção	Verificação e substituição caso necessário.
Aquisição de luvas e máscaras descartáveis a utilizar pelos colaboradores sintomáticos e pela equipa que lhe prestar assistência.	Direção	Verificação e substituição caso necessário.
Salas de isolamento Ventilação natural ou mecânica; Revestimentos lisos e laváveis; Telefone; Cadeira ou marquesa; Água.	EGC	Pavilhão A (Pré-Escolar e 1.º Ciclo) – sala 19 Pavilhão B (2.º e 3.º Ciclos) – sala 1, 15 e 16
Equipa de auxílio	EGC	Reuniões frequentes.
Lista de contactos	Ponto Focal	E-Mail
Lista de contactos privilegiados em caso de incidente.	Ponto Focal	E-Mail

3.1 Medidas Preventivas Adicionais

Nos termos do Despacho Conjunto das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, n.º 2836-A/2020, de 2 de março, devem ser equacionadas, dependendo da evolução da doença, da identificação de casos na EPCV – CELP e das orientações da DGS e INSP (CV), a eventual ocorrência das seguintes situações:

- redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
- suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formação à distância;
- suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e da utilização de outros espaços comuns.

4. Caso Suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC) (conforme Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, da DGS).

CRITÉRIOS CLÍNICOS

- Infeção Respiratória Aguda
- (febre, tosse ou dificuldade respiratória, requerendo ou não hospitalização)

CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS

- História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas.
- Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV₂/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas.
- Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID₁₉.

5. Procedimentos para Caso Suspeito de COVID-19 (conforme Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, da DGS)

A pessoa cujo estado de saúde se enquadre nos critérios clínicos e epidemiológicos, que constam no quadro anterior, constitui um caso suspeito.

Deve dar-se cumprimento ao fluxograma do Anexo I e serem cumpridas as orientações que se seguem.

Docente/Funcionário/Aluno em casa

1. Contacta qualquer membro da EGC (ou diretamente o ponto focal);
2. não se apresenta no estabelecimento de ensino;
3. liga de imediato o número 800 11 12 (número de Cabo Verde)
4. segue as instruções da linha 800 11 12 (número de Cabo Verde).

A EPCV-CELP, informa o EGC para outros procedimentos, nomeadamente, identificar os contactos próximos em caso de validação para COVID-19.

Docente/Funcionário/Aluno na EPCV-CELP

1. contacta qualquer membro da EGC (ou diretamente o ponto focal);
2. o EGC, (ou o ponto focal ou quem socorreu de imediato), higieniza as mãos, coloca máscara e entrega máscara ao docente (homens com barba, máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel. Sempre que a máscara estiver húmida, o docente/funcionário deve substituí-la por outra);
3. o ponto focal ou o que de imediato atendeu à situação, conduz o docente/funcionário/aluno à sala de isolamento assegurando a distância de segurança superior a 1 metro, se possível, e tendo previamente higienizado as mãos e colocado máscara cirúrgica assim como luvas descartáveis;
4. qualquer membro da EGC, depois de colocado o docente/funcionário/aluno na área de isolamento, deve ligar imediatamente para o número 800 11 12 (número de Cabo Verde) e segue as instruções dadas;
5. se o caso suspeito não for validado adota-se o procedimento de acordo com a situação clínica. Nesta situação, o docente/funcionário/aluno informa EGC da não validação.

6. Caso Suspeito não confirmado

1. o caso fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais na EPCV-CELP, incluindo limpeza e desinfeção;

2. são desativadas as medidas do PC-EPCV-CELP.

7. Caso Suspeito confirmado

1. A EPCV-CELP providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento que permanece interdita até à validação do caso;
2. A EPCV-CELP reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas, posto de trabalho, materiais e equipamentos;
3. O pessoal não docente armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico com espessura de 50-70 microm. Este é fechado com braçadeira, devendo ser segregado e entregue ao Instituto Nacional de Saúde Pública de Cabo Verde (CV).

8. Procedimentos para Caso Suspeito Validado

1. se o caso suspeito for validado como COVID-19, o Instituto Nacional de Saúde Pública de Cabo Verde (CV), inicia a investigação epidemiológica e a gestão de contactos com a colaboração da EPCV-CELP, a Embaixada de Portugal em Cabo Verde e Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e Ministério da Defesa (MNECMD) de Cabo Verde;
2. a Diretora da EPCV-CELP informa a Embaixada Portuguesa em Cabo Verde e a Direção-Geral da Administração Escolar da existência na Escola Portuguesa de Cabo Verde de um caso suspeito de COVID-19 validado;
3. na situação de caso suspeito validado, o colaborador permanece na área de isolamento com máscara cirúrgica até à chegada dos responsáveis do Instituto Nacional de Saúde Pública de Cabo Verde (CV), que asseguram o transporte para um Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para os testes laboratoriais;
4. o acesso dos outros docentes/funcionários/alunos à área de isolamento fica interdito;
5. a Diretora da EPCV-CELP colabora com o Instituto Nacional de Saúde Pública de Cabo Verde (CV) na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado);
6. a Diretora da EPCV-CELP informa todos os elementos da comunidade escolar da existência de caso suspeito validado a aguardar resultados de testes laboratoriais;

7. o Instituto Nacional de Saúde Pública de Cabo Verde (CV) informa a EPCV-CELP dos resultados dos testes laboratoriais: caso não confirmado ou caso confirmado.

9. Procedimento de Vigilância de Contactos Próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição:

- quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso confirmado;
- quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

Baixo risco de exposição

- quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição relativamente ao caso confirmado.

10. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS e pelo INSP (CV), até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS ou INSP (CV), devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.

Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha 800 11 12 (número de Cabo Verde) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

11. Reforço das medidas de prevenção diária

- lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

12. Medidas de Prevenção Diária/ Código de Conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Dentro dos recintos - reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa:

- Utilizar sempre máscara [pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico (pese embora esta obrigatoriedade a escola distribuirá máscaras a todos os alunos a partir do 1.º ano do 1.º Ciclo que preferencialmente também as deverão usar) que a, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos];
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- Manter os espaços arejados e higienizados (deixar as janelas abertas entre aulas).

13. Medidas Gerais de Higiene em Ambiente Escolar

13.1 Acesso ao Espaço Escolar

- Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência na Escola, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a pado 2.º ciclo do ensino básico (pese embora esta obrigatoriedade a escola distribuirá máscaras a todos os alunos a partir do 1.º ano do 1.º Ciclo que preferencialmente também as deverão usar), e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- Deve ser acautelada a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica à entrada dos recintos;
- Pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- Colocação e manutenção dos equipamentos de lavagem/secagem das mãos nos sanitários, balneários, entrada do refeitório.

13.2 Higienização do Espaço Escolar

- Reforçar a limpeza e o arejamento periódico das salas;
- Reforçar a limpeza dos objetos de uso partilhado como: maçanetas, corrimões, etc. (2 vez por dia – almoço e final do dia, antes de cada intervalo), das mesas e dos computadores, bem como dos espaços de utilização conjunta refeitório (mesas e balcões, após os intervalos); e após cada utilização: Biblioteca (mesas e computadores), Sala de Professores (mesas e computadores) e Secretaria e Gabinete da Direção;
- Reforçar a limpeza, desinfeção e o arejamento dos sanitários e balneários;
- Ter sempre disponível, em todos os sanitários, nos balneários e nos lavatórios à entrada do refeitório, saboneteiras com sabão azul e branco (ou sabonete líquido) para desinfeção das mãos e toalhetes de papel para secagem das mãos;
- Se possível, serão disponibilizados vários locais na escola para desinfeção das mãos a seco, onde não exista água (salas de computadores, biblioteca, bufete e secretaria), a todos os elementos da comunidade escolar;
- Colocação e manutenção de kits de prevenção/proteção em locais estratégicos da escola (sala dos funcionários, direção da escola e salas de isolamento).

14. Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo

14.1 Organização do Espaço

- Chegada à Escola - as crianças devem ser entregues à porta da Escola pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- Circuitos de circulação interna - devem ser definidos, com recurso a Fitas autocolantes, percursos e distância de segurança, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- Criar espaços “sujos” e espaços “limpos” – a Escola deve estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível;
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço destinado ao Pré-Escolar. Este calçado extra permanece na Escola, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação;
- Sempre que a Escola disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão, desde que adequados para o efeito;
- As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados;
- Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações;
- Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;
- Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- Deve evitar-se concentrações nas idas à casa de banho;
- Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador;
- Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por

- zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo;
- Período de refeições - devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene;
 - A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
 - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
 - Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
 - Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
 - As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais;
 - Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

14.2 Práticas Pedagógicas

- Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades;
- Estabelecer uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as presentes orientações, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE);
- Pese embora a recomendação de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar;
- Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis;
- É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento;
- Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias,

- tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos;
- Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões;
 - Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do espaço reservado ao Pré-Escolar/1.º Ciclo e/ou da sua sala;
 - Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual;
 - Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem;
 - Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível;
 - Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins), preferencialmente, evitando grandes concentrações;
 - Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado;
 - Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação;
 - Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações;
 - Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família;
 - Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre a Escola e a família.

15. Ensino Básico – 2.º e 3.º Ciclos

15.1 Organização Escolar

- Os alunos devem ser organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
- As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno – (Disciplinas específicas – tentar deixar livres essas salas para esporadicamente poderem ser utilizadas pelas disciplinas);
- Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da Escola, em função do número de alunos por turma;
- Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
- As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
- As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
- Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1/2 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- Intervalos entre as aulas - devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela Escola;
- Interior da Escola – na medida do possível, definir e identificar circuitos (recorrendo a fitas autocolantes) e procedimentos que promovam o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da Escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, salas de apoio, entradas de pavilhões e casas de banho. Estes devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;
- Espaços comuns da Escola - evitar a concentração de alunos, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;
- Salas do pessoal docente e não docente - criar e divulgar regras de utilização;

- Refeitórios - normas de funcionamento para a sua utilização: Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
- Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away;
- Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Retirar artigos decorativos e outros objetos das mesas;
- Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
- Espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos refeitórios, aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidas as seguintes normas de funcionamento:
 - Higienização das mãos à entrada e à saída;
 - Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
 - Distanciamento físico;
 - Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
 - Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
 - Criar/reforçar equipas de educação para a saúde na Escola, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com as entidades de saúde, associações de pais e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.

16. Plano de Limpeza e Higienização das Instalações

(Orientação no 014/2020 de 21/03/2020)

- O plano de limpeza deve estar afixado em local visível;
- Deve existir um sistema de registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que é realizada;
- A frequência de limpeza deve ser aumentada não bastando cumprir os horários habituais de limpeza estipulados anteriormente;
- Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos espaços e como garantir uma boa ventilação dos mesmos durante a limpeza e desinfeção.

Toda a comunidade, nomeadamente os cidadãos, as famílias e os profissionais nos seus locais de trabalho, devem preocupar-se em manter a limpeza de rotina das superfícies, sobretudo aquelas onde todos tocam frequentemente.

16.1 Técnicas de Limpeza

A Escola deve assegurar que a limpeza segue a seguinte técnica:

- A limpeza deve ser sempre húmida - não usar aspiradores/vassouras a seco em zonas públicas, salvo se forem aspiradores com tanque de água que recolhe a sujidade na água; este depósito deve ser despejado e lavado entre cada uma das áreas a aspirar;
- Deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e, das áreas mais limpas, para as mais sujas:
- Paredes e teto (se aplicável)
- Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);
- Equipamentos existentes nas áreas;
- Instalações sanitárias;
- Chão - é o último a limpar.

16.2 Materiais de Limpeza

A Escola deve assegurar que:

- Existem materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;
- Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartáveis (usar e deitar fora), diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco.

São exemplos:

- Bancadas, mesas, cadeiras, cadeirões de gabinetes, entre outros: azul;
- Mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos: verde;
- Casas de banho: pano só para limpar o lavatório: amarelo;
- pano para as sanitas (exterior): vermelho;
- A parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante;

O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização.

O balde e esfregona devem ser diferentes, para as áreas atrás referidas. Por exemplo:

- o balde e esfregona usados nas casas de banho, não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços públicos.

16.3 Frequência de Limpeza

A Escola deve assegurar que:

- A limpeza de superfícies de toque frequente pode ser realizada com detergente de base desinfetante, para conseguir um procedimento mais rápido, isto é, um produto que contém na sua composição, detergente e desinfetante em simultâneo (2 em 1), compatíveis. Podem ter várias apresentações: líquida, gel, espuma ou spray. Não usar produtos em spray nas áreas de exposição e venda de alimentos já confeccionados;
- A frequência de limpeza das superfícies de toque frequente deve ser no mínimo 6 vezes ao dia, mas pode ser necessário aumentar essa frequência;
- Nas áreas de refeições, esta limpeza rápida deve ser feita quando sai um utente e entra outro para a mesma mesa. Os puxadores de portas devem ser limpos com mais frequência (cerca de 1 vez por hora);
- O chão deve ser lavado com água quente e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de lixívia diluída em água. A frequência de limpeza deve ser no mínimo 2 vezes ao dia;
- As instalações sanitárias (casas de banho) devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante porque é de mais fácil aplicação e desinfeção. A frequência de limpeza do chão deve ser no mínimo, 3 vezes ao dia;
- Os espaços onde podem estar crianças a brincar, devem ser limpos mais vezes durante o dia.

16.4 Produtos de Limpeza e Desinfecção

A escola deve assegurar que:

- De forma a serem tomadas as medidas necessárias para proteger a saúde e o ambiente e garantir a segurança nos locais de trabalho, é necessário ter as fichas de dados de segurança dos produtos (vulgarmente designadas por fichas técnicas) que constam no plano de higienização;
- Devem ser cumpridas as indicações do fabricante e instruções nos rótulos dos produtos e nas fichas de segurança;
- Os produtos químicos devem estar devidamente rotulados, fechados e conservados nas suas embalagens de origem, de modo a evitar o risco de contaminação de alimentos, por exemplo:
- Os produtos químicos devem ser armazenados fora das áreas onde são manuseados os alimentos, em local fechado e devidamente identificado e fora do alcance de crianças ou pessoas com necessidades especiais;
- Os detergentes a usar são os comuns ou de uso doméstico;
- Os desinfetantes mais utilizados são: a vulgar lixívia (hipoclorito de sódio) com pelo menos 5% de cloro livre na forma original e o álcool a 70%;
- Podem ser ainda utilizados produtos de desinfecção rápida sob a forma de toalhetes humedecidos no desinfetante e fornecidos em dispensador próprio (facilitando tirar 1 a 1 sem os contaminar);
- Estes são produtos que juntam habitualmente na sua composição, detergente e desinfetante compatíveis;
- Estes toalhetes são para usar numa superfície e não devem ser reutilizados em várias superfícies, porque favorece a disseminação dos agentes contaminantes;
- Usar um toalhete para cada superfície e descartar para o caixote do lixo;
- Não secar a superfície depois de usar o toalhete desinfetante, porque é necessário que a superfície fique molhada durante uns minutos até secar ao ar, para ser eficaz;
- Existem no mercado, pastilhas de Dicloroisocianurato de sódio (com efeito semelhante à lixívia) mas de preparação mais rápida, não necessitando de grandes espaços para armazenar;
- Os utilizadores devem seguir as instruções do fabricante (rótulos) para o seu uso em segurança;
- Estas pastilhas devem ser preparadas só na altura da utilização, para manter a sua eficácia;
- As partes metálicas das superfícies ou as que não são compatíveis com a lixívia, devem ser desinfetadas com álcool a 70% ou outro produto compatível, para evitar a corrosão ou danificação;

- Ao aplicar lixívia ou outro produto semelhante, abrir as janelas para arejar e renovar o ar, ajudando também a secar mais rapidamente as superfícies.

16.5 Equipamentos de Proteção Individual a Usar Pelos Funcionários de Limpeza

A Escola deve assegurar que:

- Os funcionários que limpam as áreas de alimentação não são os mesmos que limpam as casas de banho;
- Nesta fase de possível disseminação do vírus, aconselha-se a que os profissionais de limpeza usem:
- Bata impermeável ou avental impermeável por cima da farda (não usar a roupa que traz de casa);
- Máscara comum bem ajustada à face - a máscara deve ser mudada sempre que estiver húmida (mínimo de 4-6 horas);
- Luvas resistentes aos desinfetantes (de usar e deitar fora);
- Farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas - esta deve ser lavada nos locais de trabalho e preferencialmente em máquina com ciclo de lavagem e desinfecção pelo calor e não deve ser levada para casa, para ser lavada pelos funcionários;

16.6 Limpeza e Desinfecção das Superfícies de Áreas Comuns

Devem seguir-se as seguintes indicações:

- Diluição de lixívia para desinfecção da área de isolamento em estabelecimentos públicos: lixívia na concentração original de cloro livre a 5%, na diluição de 1/50, ou seja, 1 parte de lixívia em 49 partes iguais de água. Aplica-se também às instalações sanitárias e áreas de toque frequente;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 99 partes iguais de água;
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Essa etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar.

16.7 Instalações Sanitárias

- Utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas;
- Seguir a sequência:
- Iniciar a limpeza pelos lavatórios (1.º as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- Limpar as sanitas;
- Limpar o chão.

LIMPEZA DA SANITA:

Parte interior da sanita:

- Limpar o interior da sanita apenas com o piaçaba;
- Se houver urina ou fezes, descarregar primeiro o autoclismo;
- Não deitar lixívia ou produto com amoníaco sobre a urina, porque provoca uma reação gasosa nociva para a saúde;
- Aplicar o produto detergente com base desinfetante; deixar atuar durante pelo menos 5 minutos;
- Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- Volte a puxar a água.

Parte exterior da sanita:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte de cima da sanita e sobre os tampos;
- Esfregar com o pano: primeiro os tampos e só depois, a parte exterior da sanita (em cima e nos lados);
- Passar com pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo. Pode desinfetar também com álcool.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras. Não esquecer de limpar frequentemente as maçanetas das portas das casas de banho.

16.8 Mobiliário e Brinquedos em Locais Públicos de Diversão para Crianças

- Os brinquedos de plástico ou de borracha que entrem na boca de uma criança devem ser lavados com água e detergente e se possível passar com álcool a 70%;
- Os brinquedos que possam ser lavados e desinfetados em máquina, devem sê-lo preferencialmente; os que não suportem a temperatura elevada, mas possam ser lavados em máquina de lavar roupa, devem ser lavados a temperatura baixa (fria ou morna) e depois submetidos a um ciclo final de desinfecção com produto compatível com os brinquedos; verificar as instruções do fabricante para ter a certeza de que a máquina atinge a temperatura certa;
- Os brinquedos que não podem ser lavados em máquina, mas podem ser imersos, devem ser lavados num recipiente específico para o efeito, com uma solução detergente e desinfetante compatível; deixar atuar durante 5 minutos; enxaguar apenas com água e por a secar de preferência em máquina se tolerarem o calor;
- Os brinquedos que não podem ser imersos e têm de ser limpos manualmente devem ser evitados em espaços públicos. Neste caso, se existirem, passar com um toalhete humedecido em desinfetante sobre todas as partes do brinquedo. Pode também humedecer um pano apenas em álcool a 70% ou um pano bem torcido humedecido em solução de lixívia na diluição de uma medida de lixívia em 200 medidas iguais de água. Passar com um pano só com água de seguida e deixar secar ao ar;
- Os brinquedos que aguentem a secagem em máquina de secar devem ser secos por este método preferencialmente.

16.9 Áreas de Preparação e Confeção de Alimentos

- Os materiais de limpeza são específicos para estas áreas e seguem as regras definidas pela legislação em vigor;
- Deve haver panos diferentes de limpeza para as bancadas e utensílios destas; as mesas, cadeiras e outro mobiliário; material específico para o chão;
- Os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes devem ser produtos que não contaminem eventualmente os alimentos);
- Não borrifar com desinfetante em spray nas áreas onde há alimentos em confeção ou em exposição.

16.10 Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Área de Isolamento onde esteve uma pessoa Suspeita ou Confirmada de COVID-19

Na desinfecção de áreas de isolamento e/ou em grandes espaços onde se supõe que possam ter ocorrido casos de COVID-19 ou eventual disseminação, pode recorrer-se ao método de desinfecção por vapor de peróxido de hidrogénio, através da aquisição de uma máquina e produto próprio. Esta desinfecção é feita depois da limpeza prévia e só pode ser realizada com a área vazia (sem ninguém presente). Cumprir as instruções do fabricante/fornecedor para a utilização deste desinfetante em segurança.

Deve seguir-se as seguintes indicações:

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento/quarentena e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água;
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar.

16.11 Limpeza e Desinfecção de Superfícies que Contenham Sangue ou Outros Produtos Orgânicos

Na limpeza e desinfecção das superfícies de áreas que contenham sangue ou outros produtos orgânicos (vómito, urina, fezes), deve seguir as seguintes indicações:

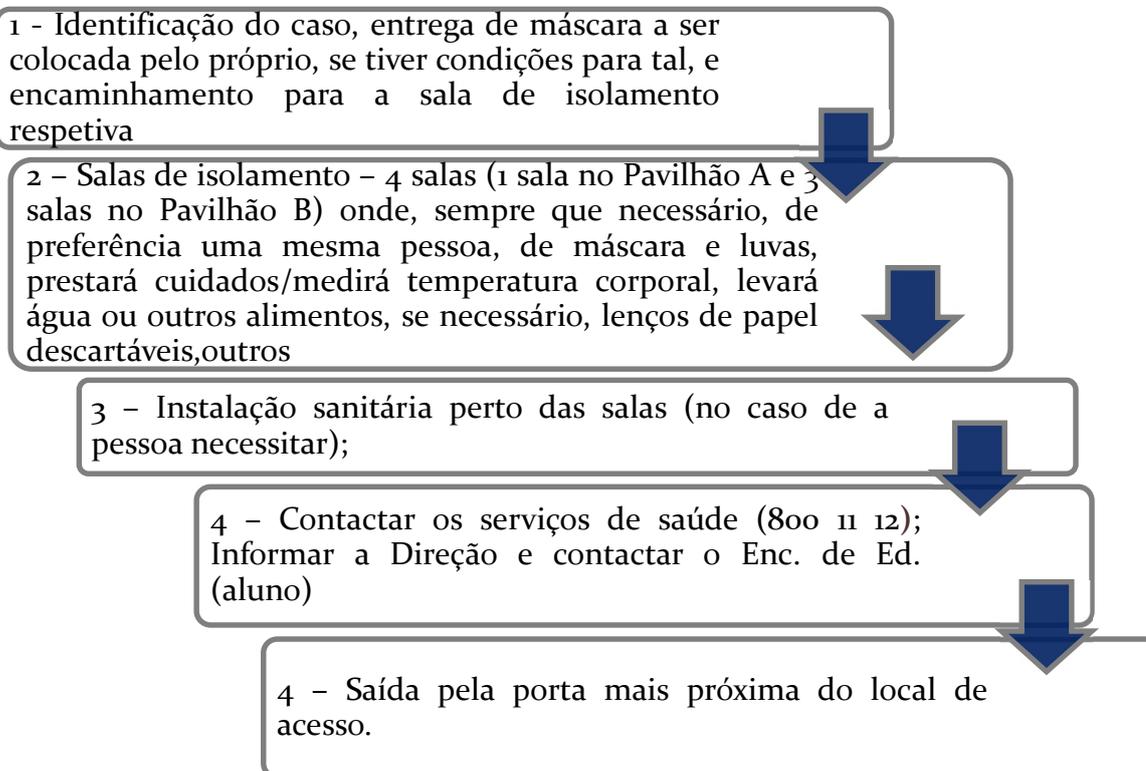
- Utilizando luvas resistentes, avental impermeável e óculos de proteção, absorver o mais possível o derrame com papel absorvente para não espalhar os líquidos;
- Aplicar de seguida a solução de lixívia na diluição de 1 parte de lixívia em 9 partes iguais de água;
- Deixar atuar durante pelo menos 10 minutos; tapar a zona afetada com toalhetes para que as pessoas não pisem e colocar o dispositivo de alerta para zona em limpeza de manutenção;

- Lavar a área suja com água e detergente comum; enxaguar só com água e deixar secar ao ar.

17. CIRCUITO DE ISOLAMENTO – COVID-19

Na eventualidade de identificação de um caso suspeito nas instalações, se estiver ligado o ar condicionado, desligue-o.

A pessoa deverá ser encaminhada pelo seguinte circuito:



Assim que a pessoa saia das instalações:



18. Ficha de Registo de COVID-19

Escola Portuguesa de Cabo Verde

Data	Nº de Casos	NOME	OBSERVAÇÕES/ PATOLOGIAS/ALERGIAS/...	Idade	Sexo	Sintomas								
						Febre (≥C)	Tosse	Dores			Arrepios/Frio	Cansaço	Diarreia/ Vómitos	
								Gargant	Corpo	Cabeça				
__/__/2020	1													
__/__/2020	2													
__/__/2020	3													
__/__/2020	4													
__/__/2020	5													
__/__/2020	6													
__/__/2020	7													
__/__/2020	8													

19. Ficha de Registo de Limpeza

Escola Portuguesa de Cabo Verde

Espaço: _____

Data	Hora	NOME DO FUNCIONÁRIO	Data	Hora	NOME DO FUNCIONÁRIO
__/__/202__			__/__/202__		
__/__/202__			__/__/202__		
__/__/202__			__/__/202__		
__/__/202__			__/__/202__		
__/__/202__			__/__/202__		
__/__/202__			__/__/202__		
__/__/202__			__/__/202__		
__/__/202__			__/__/202__		
__/__/202__			__/__/202__		

21. Referências

- o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19);
- a Orientação n.º 002/2020 de 25 de janeiro, atualizada a 10 de fevereiro, refere a infeção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- a Orientação n.º 002A/2020, de 25 de janeiro, atualizada a 25 de fevereiro, menciona a doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Nova definição de caso;
- a Orientação n.º 003/2020, de 30 de janeiro, refere a prevenção e Controlo de Infeção por novo Coronavírus (2019-nCoV);
- A Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, relativa à Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;
- Referencial Escolas, Controlo da Transmissão de COVID19 em contexto escolar;
- ORIENTAÇÕES, Ano letivo 2020/2021 – DGEstE/DGE/DGS

Plano atualizado em 29 de junho de 2021

